



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 1.012 -

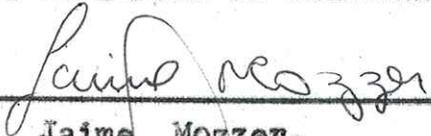
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A.-RADIPAR, e dá outras providências:

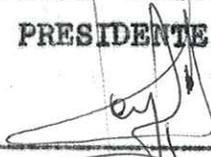
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A.-RADIPAR, no valor de Cr\$ 1.539.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros).
- Art. 2º - O pagamento será feito em parcelas mensais de Cr\$ 135.000,00- (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) no período de janeiro a junho de 1.983, e de Cr\$ 185.000,00- (cento e oitenta e / cinco mil cruzeiros) no período de julho a dezembro de 1983.
- Art. 3º - A RADIPAR se compromete a retransmitir e/ou repetir os sinais de televisão, de forma a oferecer boa qualidade de sinal, som e imagem.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE MAIO DE 1.983.

  
\_\_\_\_\_  
Jaime Mozzer.  
PRESIDENTE.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola.  
1º SECRETÁRIO.